

Aprovada em 16/10/95

**ACTA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA,
REALIZADA NO DIA
NOVE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO**

No dia nove de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala das sessões dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Coimbra uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente Manuel Augusto Soares Machado e em que participaram os Excelentíssimos Vereadores Senhores Henrique José Lopes Fernandes, Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal, Jorge Manuel Monteiro Lemos, Fernando Pereira da Silva, João António Faustino da Silva, Alexandre José dos Reis Leitão, Vasco Jorge Antunes da Cunha, Fernando Eurico de Amorim Pinto Cortez de Almeida, Fernando Afonso Anjos Silva e José Carlos Marques Viana.

Secretariou a reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Hamilton Pires Martins, coadjuvado pelo Chefe de Secção, Maria Licinia Serrano.

A ordem de trabalhos para esta reunião era a seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 2 de Outubro de 1995

II - FINANÇAS

1. Situação Financeira
2. Obrigações da Câmara Municipal de Coimbra - 1990

III - PLANEAMENTO

1. Fundação Bissaya Barreto - pedido de alteração do zonamento do Plano Director Municipal - regtº 24471/24472/95
2. Passagem de Nível ao Km 227.680 - Marmeleira/Souselas - abaixo assinado dos moradores
3. Plano Estratégico da Cidade de Coimbra - candidatura ao PROCENTRO

IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1. Ethelmary Teles Grillo - queixa de insalubridade - prédio sito na Rua Bernardo de Albuquerque - regtº 25708/95
2. José dos Santos Oliveira - permuta de terrenos - regtº 18411/94
3. Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca - ampliação de edifício escolar - regtº 27111/95
4. Domitília de Oliveira Pedroso - licença de utilização - Rua Bernardo de Albuquerque/Rua Manso Preto - regtº 28927/95
5. Gonçalo Cunha - viabilidade de loteamento em Eiras - regtº 9655/95
6. Bascol - loteamento da Quinta da Romeira - rectificação de planta cadastral - regtº 22270/95
7. Irene de Jesus Costa Conceição - reparação de prédio sito na Rua de Baixo - Santa Clara - regtº 25706/95
8. Torricentro - Sociedade de Construções do centro, Lda - Loteamento na Ladeira do Chão do Bispo - Alvará nº 355 - Redução de caução
9. Lucas Afonso Vaz Nibau - Viabilidade de construção em Vale Meão - regtº 22682/95
10. Móveis Guerra, Lda. / João Serpa Vasconcelos e outros - Obras de reparação de edifício na Rua do Brasil, nº 71 - 75 - regtº 19544/95
11. Diocese de Coimbra - ocupação de via pública para execução de obras na Rua dos Combatentes - isenção de taxas - regtº 27454/95

12. Compralar Sociedade de Construções Lda. - loteamento de terreno na Portela da Cobiça - regtº 5779/95
13. Álvaro Mendes Pereira - loteamento na Quinta das Carreiras - Pedrulha - regtº 15216/95
14. Artur Henrique dos Santos - Alvará de loteamento nº 308 - Rua Brigadeiro Correia Cardoso - rectificação de planta cadastral - regtº 22250/95
15. Rectificação da EM 537 - 2 Adémia/Eiras - cedência de terreno por João Carlos da Silva Ramos de Carvalho e outro

V- OBRAS MUNICIPAIS

1. Nó dos Olivais - 2ª fase - Visto do Tribunal de Contas
2. Arranjo do Cemitério do Ameal - atribuição de subsídio à Junta de Freguesia
3. Protocolo de acordo com a Junta de Freguesia de S. Silvestre

VI - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO

1. Maria Cristina Santos Barbas Nogueira e Outra - concessão de terreno para construção de jazigo no Cemitério da Conchada

VII - ASSUNTOS DIVERSOS

1. Direcção Regional de Educação do Centro - funcionamento de Jardins de Infância
2. Direcção Geral da Contabilidade Pública - competência para autorização de despesas sem concurso
3. Fundação das Universidades Portuguesas - declaração de utilidade pública

VIII - ORGÃOS DA AUTARQUIA

1. Intervenção do Senhor Presidente
2. Intervenção dos Senhores Vereadores

Eram quinze horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, passando de imediato à análise da ordem de trabalhos:

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1 - Acta da reunião de 02/10/95

DELIBERAÇÃO N. 3034/95:

APROVAR A ACTA DA REUNIÃO DO DIA DOIS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.
Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS

II.1 - Situação Financeira

Foi presente o balancete referente ao dia seis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco, pelo qual a Câmara tomou conhecimento que o total de disponibilidades desta Câmara é de trezentos e nove milhões duzentos e quarenta e seis escudos e cinquenta centavos, sendo o montante de operações de Tesouraria de cento e noventa e três milhões trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um escudos e vinte centavos.

II.2. Obrigações da Câmara Municipal de Coimbra - 1990

Para este assunto, foi apresentado pelo Sr. Presidente, o seguinte aviso:

"1. PAGAMENTO DE JUROS (CUPÃO Nº 10)

Avisam-se os titulares de obrigações CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA - 1990 que, em conformidade com as condições de emissão, estarão a pagamento, no BANCO PINTO & SOTTO MAYOR, a partir de 26 de Outubro de 1995, os juros correspondentes ao cupão nº 10, cujo valor por obrigação é o seguinte:

JURO ILÍQUIDO - 44\$53125

IRS/IRC (25%) - retenção na Fonte 11\$13281

JURO LÍQUIDO - 33\$39844

Os obrigacionistas abrangidos pelos art's 9º ou 10º do Decreto-lei nº 215/89, de 1 de Julho, e que pretendam beneficiar da não retenção na fonte do IRC, deverão informar o Agente Pagador até à data do vencimento dos juros.

2. REEMBOLSO PARCIAL

Avisam-se igualmente os Senhores Obrigacionistas que a partir do dia 26 de Outubro de 1995, e em conformidade com as condições da emissão, se procederá ao reembolso parcial do empréstimo obrigacionista, através do BANCO PINTO & SOTTO MAYOR, correspondente a 12,5% do valor nominal inicial das obrigações no valor de 125\$00 por obrigação.

3. O pagamento dos juros e reembolso das obrigações, depositadas na Central de Valores Mobiliários, será efectuado nos termos do Regulamento daquela Central."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3035/95:

RATIFICAR O TEOR DO AVISO ACIMA TRANSCRITO.

Deliberação tomada por unanimidade.

PONTO III - PLANEAMENTO

III.1. Fundação Bissaya Barreto - pedido de alteração do zonamento do Plano Director Municipal- regtº 24471/24472/95

Solicita a Fundação Bissaya Barreto, através do ofício com o registo número vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois/noventa e cinco, a alteração do zonamento da Quinta da Zombaria de "Zona Turística" para "Zona de Equipamento", uma vez que pretende instalar uma Universidade em vez do equipamento hoteleiro anteriormente previsto.

Sobre este assunto e considerando:

- que se trata de uma mudança de zonamento do Plano Director Municipal que em termos processuais corresponde a uma revisão do Plano que só deve ser efectuada quando a Câmara Municipal considerar terem-se tornado inadequadas as condições nele consagradas;

- que o terreno em mil novecentos e noventa e dois, quando do Inquérito Público, já foi objecto de uma alteração de zonamento de equipamento para zona turística por solicitação do requerente;

- e que ao efectuar-se a alteração solicitada, se abrirá precedentes dificilmente controláveis, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3036/95:

COMUNICAR À FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO QUE NÃO É VIÁVEL A ALTERAÇÃO DO ZONAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL, UMA VEZ QUE A ALTERAÇÃO PROPOSTA IMPLICA ALTERAÇÕES AO USO, OCUPAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DOS SOLOS, APENAS ENQUADRÁVEL EM SEDE DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL, QUE APENAS TERÁ LUGAR QUANDO DECORRIDO O SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.

Deliberação tomada por unanimidade.

Por proposta do Sr. Presidente foi ainda deliberado:

DELIBERAÇÃO Nº 3037/95:

INFORMAR A FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL PARA NEGOCIAR A PERMUTA DO TERRENO EM CAUSA, TENDO EM VISTA A LOCALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE EM LOCAL MAIS ADEQUADO.

Deliberação tomada por unanimidade.

III.2. Passagem de Nível ao Km 227.680 - Marmeleira/Souselas - Abaixo assinado dos moradores

Na sequência da deliberação tomada em reunião de três de Julho de noventa e cinco foi solicitado à CP a resolução do problema do atravessamento da Passagem de Nível ao Km 227.680- Marmeleira/Souselas, por se considerar justa a pretensão apresentada pelos moradores da zona.

Através de ofício/resposta daquela entidade é comunicado que está previsto para o quarto trimestre de mil novecentos e noventa e cinco a conclusão dos trabalhos de sinalização eléctrica no troço da via férrea onde a passagem de nível está inserida, donde a partir dessa data a passagem de nível ficará automatizada, passando a vigorar o regime de normalmente aberta.

DELIBERAÇÃO Nº 3038/95:

TOMADO CONHECIMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade.

Por proposta do Sr. Presidente foi ainda deliberado:

DELIBERAÇÃO Nº 3039/95:

INSISTIR JUNTO DA CP NO SENTIDO DE SER COLOCADO EM FUNCIONAMENTO O TÚNEL QUE DÁ ACESSO À ZONA ONDE SE SITUA A FÁBRICA DE MÁRMORES BATANETE.

Deliberação tomada por unanimidade.

III.3. Plano Estratégico da Cidade de Coimbra - candidatura ao PROCENTRO

Sobre o assunto em epígrafe a Comissão de Coordenação da Região Centro comunica através do ofício nº 990564 que a candidatura ao PROCENTRO - Sub-programa C - Medida C1 - Apoio às actividades económicas e ao desenvolvimento endógeno - Linha de acção 2 - Estudos e acções de promoção e valorização das potencialidades regionais e locais, foi aprovada pela Unidade de Gestão em reunião de vinte e um de Setembro de noventa e cinco.

DELIBERAÇÃO Nº 3040/95:

TOMADO CONHECIMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade.

A propósito deste assunto o Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores que iriam ser convocados para uma reunião extraordinária a realizar na próxima semana (quarta ou quinta-feira) para a análise dos documentos já existentes e relativos ao Plano Estratégico da Cidade de Coimbra.

PONTO IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

IV.1. Ethelmary Teles Grillo - queixa de insalubridade - prédio sito na Rua Bernardo de Albuquerque - regtº 25708/95

Relativamente à exposição/reclamação apresentada pela munícipe em vinte e dois de Agosto de noventa e cinco e sobre obras levadas a efeito pelo seu vizinho com as quais se sente prejudicada, foi ouvido o Departamento Jurídico que emitiu o seguinte parecer:

"Compulsado todo o adjunto processo e analisado o teor da última exposição da requerente, consideramos pertinentes as acções e perspectivas de actuação municipal preconizadas pelo Departamento de Administração Urbanística designadamente a de remeter a interessada para a via judicial, dado tratar-se de um conflito de interesses entre particulares.

Com efeito, considerando a vistoria levada a cabo no edifício onde reside a reclamante, não é possível concluir pela existência de pressupostos que justifiquem a intervenção da Câmara Municipal no caso vertente, o que só pode acontecer quando esteja em causa o interesse público e não meros interesses privados, cuja resolução transcende as atribuições do Município e as competências dos respectivos órgãos."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3041/95:

INFORMAR A REQUERENTE QUE DEVERÁ RECORRER À VIA JUDICIAL, DADO TRATAR-SE DE UM CONFLITO DE INTERESSES ENTRE PARTICULARES, PODENDO, SE O DESEJAR, SOLICITAR CERTIDÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.2. José dos Santos Oliveira - permuta de terrenos - regtº 18411/94

Este processo foi tratado a seguir ao Ponto IV.8.

IV.3. Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca - ampliação de edifício escolar - regtº 27111/95

Para este processo foi elaborada a informação número mil setecentos e seis/noventa e cinco da Divisão de Gestão Urbanística Centro, cujo teor é o seguinte:

"Refere o Director da Escola Superior de Enfermagem, no ponto 2-b) do requerimento, que a população escolar não aumentou nem é previsível aumentar e que as salas do novo piso se "destinam apenas a dar melhores condições ao ensino ministrado".

Considerando:

- O estipulado no artº 37º do Regulamento do Plano Director Municipal sobre níveis de estacionamento privado e público*
- Que hoje o número de lugares de estacionamento já é insuficiente, conforme aliás é referido pelo próprio director da Escola*
- Que não são apresentados quaisquer dados ou estudos sobre a população presente e futura da Escola..."*

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3042/95:

- CONSIDERAR INVIÁVEL A PROPOSTA APRESENTADA PELA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM, POR NÃO ATENDER AO DISPOSTO NO ARTº 37º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL, DEVENDO SER COMUNICADO À REQUERENTE O TEOR DA INFORMAÇÃO DE DEZOITO DE SETEMBRO DE NOVENTA E CINCO, BEM COMO A DISPONIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA PARA PROCEDER À APRECIACÃO DE PROJECTO QUE SE ENQUADRE NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM VIGOR.

- ENCARREGAR O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA DE, APÓS VISITA AO LOCAL, PROCEDER AO EVENTUAL EMBARGO ADMINISTRATIVO DAS OBRAS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento ausentou-se o Sr. Vereador Vasco Cunha.

IV.4. Domitília de Oliveira Pedroso - licença de utilização - Rua Bernardo de Albuquerque/Rua Manso Preto - regtº 28927/95

Respeita o presente processo a um pedido de deferimento tácito e licença de utilização, para os quais foram apresentados, respectivamente, os requerimentos números vinte e oito mil novecentos e vinte e sete/noventa e cinco e vinte e oito mil quinhentos e trinta e três/noventa e cinco.

O pedido de licença de utilização foi objecto de despacho de indeferimento, uma vez que foi detectado, após vistoria efectuada com a presença da municipe, que a edificação não havia sido executada de acordo com o projecto de arquitectura aprovado e licenciado.

Sobre as pretensões da requerente também o Departamento Jurídico se pronunciou através do seu parecer número cento e noventa e dois/noventa e cinco.

Assim considerando o que é informado pelo Director do Departamento de Administração Urbanística, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3043/95:

- NOTIFICAR A REQUERENTE ACERCA DO TEOR DO DESPACHO SUPERIOR DE CATORZE DE AGOSTO DE NOVENTA E CINCO, QUE INDEFERIU EXPRESSAMENTE O PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO.

- INCUMBIR O DEPARTAMENTO JURIDICO DE INSTRUIR PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO AOS TÉCNICOS AUTORES DO PROJECTO E PROJECTO DE ALTERAÇÕES, ENG. EUGÉNIO CUNHA E ENG. NOÉMIO DA CRUZ FERREIRA E ARQT. ANTÓNIO JOSÉ CRISTO RODRIGUES.

- NOTIFICAR A MUNICIPE DE QUE AS PRETENSÕES APRESENTADAS EM VINTE DE SETEMBRO E VINTE E DOIS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ESTÃO PREJUDICADAS, NA PRÁTICA, POR MOTIVO DE TER SIDO EXARADO DESPACHO

DE INDEFERIMENTO EXPRESSO EM CATORZE DE AGOSTO DE NOVENTA E CINCO, COM BASE NA PROPOSTA DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA DE ONZE DE AGOSTO DE NOVENTA E CINCO, DECORRENTE DO AUTO DE VISTORIA NEGATIVA DE NOVE DO MESMO MÊS, E DE QUE DEVERÁ APRESENTAR PROJECTO DE ALTERAÇÕES (LEGALIZAÇÃO) E RESPECTIVAS TELAS FINAIS, BEM COMO NOVO PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.5. Gonçalo Cunha - viabilidade de loteamento em Eiras - regtº 9655/95

Respeita o presente processo a um pedido de viabilidade para um terreno inserido em duas zonas diferentes de utilização do solo de acordo com o Plano Director Municipal (Zona Residencial de Núcleo e Zona de Reserva para Urbanização).

Considerando o que é informado pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão Urbanística Norte em vinte e um de Setembro de noventa e cinco, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3044/95:

CONSIDERAR VIÁVEL A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO NA FAIXA DE TERRENO INSERIDA EM ZONA RESIDENCIAL DE NÚCLEO NAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NOS PARECERES TÉCNICOS JÁ REFERENCIADOS.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento retomou os trabalhos o Sr. Vereador Vasco Cunha.

IV.6. Bascol - loteamento da Quinta da Romeira - rectificação de planta cadastral - regtº 22270/95

Em aditamento à deliberação tomada em reunião de dezoito de Setembro de noventa e cinco, sobre o processo acima identificado e considerando que houve alterações/rectificações ao prédio mãe que passou a ser um único prédio resultante da anexação da totalidade dos prédios anteriores, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3045/95:

APROVAR A NOVA PLANTA CADASTRAL DEVIDAMENTE RECTIFICADA, SENDO CERTO QUE A COMPOSIÇÃO ACTUAL DO PRÉDIO MÃE É A SEGUINTE:

- prédio urbano, situado na Quinta das Romeiras, com a área coberta de quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e área descoberta de oitenta e seis mil cento e sessenta e quatro metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o nº 3837/950410, freguesia de Santo António dos Olivais, composto de terreno para construção com a área de oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados, omissa na matriz; casa de habitação de rés/chão, 1º e 2º andares - área coberta de duzentos e cinquenta e sete metros quadrados, lgradouro de mil e duzentos metros quadrados, artigo 3593; casa de habitação de r/chão e 1º andar, sótão e um telheiro em anexo, área coberta de cento e noventa e sete metros quadrados, artigo 7770; e capela de r/chão - área coberta de dezoito metros quadrados, artigo 7771. Confronta a Norte com António Simões Laranjeiro e outros, a Sul com Quinta do Seminário, a Nascente com caminho e limite da freguesia de Torres do Mondego e a Poente com Quinta da Fonte. Resulta da anexação dos prédios 01347/120558, 01536/281188, 01537/281188, 01538/281188, 01539/281188, 01540/281188, 02441/291190. As áreas de cedência são todas a destacar do terreno para construção com a área de 84964 metros quadrados, omissa na matriz.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.7. Irene de Jesus Costa Conceição - reparação de prédio sito na Rua de Baixo - Santa Clara - regtº 25706/95

Relativamente ao processo acima identificado (obras de reparação de deficiências na cobertura do prédio sito na Rua de Baixo, 37/39 - Santa Clara, propriedade de José Vicente Lopes Amado), o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3046/95:

- APROVAR O ORÇAMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA GONÇALO DUARTE, NO VALOR DE QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL ESCUDOS MAIS IVA, ESPECIFICANDO OS TRABALHOS NECESSÁRIOS PARA COLMATAR AS INFILTRAÇÕES DE ÁGUA NO PRÉDIO EM CAUSA, O QUAL FICA APENSO À PRESENTE ACTA, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA.

- CONCEDER A LICENÇA DE COLOCAÇÃO DE ANDAIMES COM RESGUARDO, PELO PRAZO DE SESSENTA DIAS, COM A CONDIÇÃO DE NÃO SEREM CAUSADOS PREJUÍZOS A TERCEIROS NEM PREJUDICAR O TRÂNSITO DE PEÕES E VEÍCULOS.

- DAR CONHECIMENTO AO SENHORIO (JOSÉ VICENTE LOPES AMADO) DA PRESENTE DELIBERAÇÃO (ARTºS 15º E 16º DO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO).

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.8. Torricentro - Sociedade de Construções do Centro, Limitada - loteamento na Ladeira do Chão do Bispo - alvará nº 355 - redução de caução

Para o processo acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou o seu parecer técnico datado de vinte e um de Setembro de noventa e cinco, o qual dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

Sobre o processo em causa o Sr. Vereador Pereira da Silva prestou várias informações/esclarecimentos, após o que o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3047/95:

- REQUERIMENTOS REGISTADOS SOB OS NºS 14492/95 E 16526/95 - APROVAR O PROPOSTO NO PONTO 1 DO PARECER DO CHEFE DE DIVISÃO, ENG. FERREIRA DA SILVA, DE CINCO DE SETEMBRO DE NOVENTA E CINCO.

- REQUERIMENTO REGISTADO SOB O Nº 15873/95 - APROVAR O PROPOSTO NO PONTO 2 DO PARECER ACIMA MENCIONADO.

- REQUERIMENTO REGISTADO SOB O Nº 24057/95 - APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 355 (PREVISÃO DE CAVE ADICIONAL DESTINADA A ESTACIONAMENTO), COM A CONDIÇÃO DE QUE O RESPECTIVO ESPAÇO FÍSICO SE CONFORME COM A DEFINIÇÃO EXPRESSA NAS ALÍNEAS I) E J) DO ARTº 3º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL E SEJAM APRESENTADAS AS CERTIDÕES DE TEOR PREDIAL (OU DOCUMENTO BASTANTE), COMPROVANDO-SE A LEGITIMIDADE DA EMPRESA PARA REQUERER A ALTERAÇÃO.

- REQUERIMENTO REGISTADO SOB O Nº 27030/95 - SOLICITAR PARECER À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO, NO CONTEXTO DO QUE SE EXPRESSA NO PONTO 4 DO PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ATENDENDO À CONVENIÊNCIA EM CLARIFICAR O SENTIDO DO TEXTO ESTABELECIDO NA ACTA Nº 41/90 DO GRUPO DE TRABALHO E AO TEOR DO PARECER JURÍDICO QUE ACOMPANHA A EXPOSIÇÃO E AO FACTO DE UM DOS SUBSCRITORES DA REFERIDA ACTA, OU SEJA, ENG. JOSÉ MARIA HENRIQUES, TER APRESENTADO ENTENDIMENTO OU OPINIÃO CONSONANTE COM A DEFENDIDA PELA FIRMA EXPONENTE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Considerando que foi recepcionada parte da execução das respectivas obras de urbanização, conforme informação número trezentos e setenta e cinco do Departamento de Obras Municipais e telecópia dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de quatro de Outubro de noventa e cinco, foi ainda deliberado:

DELIBERAÇÃO Nº 3048/95:

REDUZIR O MONTANTE CAUCIONADO ATRAVÉS DE GARANTIA BANCÁRIA Nº 751 - 100006784/94, EMITIDA PELO CRÉDITO PREDIAL PORTUGUÊS EM VINTE E OITO DE OUTUBRO DE NOVENTA E QUATRO, RELATIVO AO CAUCIONAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RESPEITANTE AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 355, DEDUZINDO-SE O VALOR DE SESSENTA E CINCO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA MIL ESCUDOS À MENCIONADA GARANTIA BANCÁRIA, DEVENDO NOTIFICAR-SE A ENTIDADE BANCÁRIA EM CONFORMIDADE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. José dos Santos Oliveira - permuta de terrenos - regtº 18411/94

Tendo em vista a permuta do terreno propriedade do requerente José dos Santos Oliveira com o lote nº 34 do alvará de loteamento da Torricentro, pertença da Câmara Municipal de Coimbra, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3049/95:

APROVAR A AVALIAÇÃO DOS DOIS LOTES DE TERRENO A PERMUTAR E ABAIXO IDENTIFICADOS, DEVENDO O DEPARTAMENTO DE NOTARIADO ELABORAR A MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR:

- Um lote de terreno designado pelo nº 34 da Urbanização Varandas da Quinta da Lomba do qual é titular a Sociedade Torricentro, lote este que tem a área de construção de mil e duzentos metros quadrados distribuído por 13 fogos e 4 garagens. O lote em causa tem a área de seiscentos e noventa e seis metros quadrados e confronta do norte com domínio público (área de cedência para passeios e para zona verde), do sul com caminho público e (área de cedência para passeios) e lote 35 (domínio privado da Câmara Municipal de Coimbra). Foi-lhe atribuído o valor de quinze mil e quinhentos escudos/metro quadrado, resultando para o lote em causa o montante de doze milhões cento e oitenta mil escudos.

- Um lote de terreno com a área de três mil cento e trinta e seis metros quadrados do qual é proprietário José dos Santos Oliveira, situado no casal da Cheira - Prolongamento da Avenida Dr. Elisio de Moura. Foi-lhe atribuído o

valor de três mil e novecentos escudos/metro quadrado, resultando para o lote em causa o montante de doze milhões duzentos e trinta mil e quatrocentos escudos.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.9. Lucas Afonso Vaz Nibau - viabilidade de construção em Vale Meão - regtº 22682/95

Respeita o presente processo a um pedido de informação prévia para um terreno situado no Vale Meão e inserido na zona abrangida pelo estudo urbanístico "Colinas a Norte do Vale Meão" aprovado pela Câmara em treze de Abril de noventa e dois.

Tendo por base os pareceres técnicos produzidos pelos serviços, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3050/95:

DAR CONHECIMENTO AO REQUERENTE DO TEOR DA INFORMAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E SETENTA/NOVENTA E CINCO DA DIVISÃO DE PLANOS, DEVENDO PROCEDER À CORRECTA DELIMITAÇÃO DO TERRENO, SEM O QUE NÃO SERÁ POSSIVEL INFORMAR MAIS DETALHADAMENTE SOBRE AS POTENCIALIDADES CONSTRUTIVAS DO TERRENO, NOMEADAMENTE A ÁREA BRUTA MÁXIMA A AUTORIZAR NO LOTEAMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade.

A propósito deste assunto o Sr. Vereador Vasco Cunha usou da palavra para referir que em sua opinião, os pedidos de viabilidade deveriam ser acompanhados de parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e EDP, para não se criarem falsas expectativas em negócios que possam vir a ser feitos com base em pedidos de viabilidade emitidos pela Câmara.

Assim, por proposta do Sr. Presidente, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3051/95:

RECOMENDAR AOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA PARA AJUSTAREM UMA METODOLOGIA NO SENTIDO DE NAS INFORMAÇÕES PRÉVIAS SE FAZER REFERÊNCIA EXPRESSA AO FACTO DE QUALQUER CONSTRUÇÃO/LOTEAMENTO ESTAR SUJEITA A PARECER PRÉVIO DOS SMASC, EDP, TLP, ETC.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.10. Móveis Guerra, Limitada/João Serpa Vasconcelos e outros - obras de reparação de edifício na Rua do Brasil, nº 71-75 - regtº 19544/95

Relativamente ao processo acima identificado e nos termos dos pareceres técnicos produzidos pelos serviços, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3052/95:

- APROVAR O ORÇAMENTO Nº 53/95 DE DEZ DE ABRIL APRESENTADO PELA FIRMA SOTECNISOL, NO VALOR DE DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO ESCUDOS MAIS IVA, O QUAL FICA APENSO À PRESENTE ACTA, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA.

- NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DA FRACÇÃO JOÃO SERPA VASCONCELOS E OS RESTANTES PROPRIETÁRIOS/CONDÓMINOS PARA PROMOVEREM A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DO TERRAÇO QUE CONSTITUI COBERTURA DO ESTABELECIMENTO DE QUE É LOCATÁRIA A FIRMA MÓVEIS GUERRA, LIMITADA, SITUADO NA RUA DO BRASIL, Nº 71-75 AO ABRIGO DO ARTº 12º DO RGEU, NO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS, BEM COMO DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ACIMA MENCIONADO E DE QUE EM CASO DE INCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO E NA IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA/OPERATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL EXECUTAR AS OBRAS, FACE À SUA ESPECIFICIDADE PODERÁ A LOCATÁRIA PROMOVER A EXECUÇÃO DAS MESMAS AO ABRIGO E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NOS ARTºS 12º, 13º, 14º, 15º, 16º E 17º DO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO ANEXO AO DECRETO-LEI Nº 321-B/90.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.11. Diocese de Coimbra - ocupação da via pública para execução de obras na Rua dos Combatentes - isenção de taxas - regtº 27454/95

Sobre o pedido de isenção do pagamento das taxas relativas à ocupação da via pública para a instalação de andaimes, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3053/95:

DEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS SOLICITADO, AO ABRIGO DO ARTº 5º DA TABELA DE TAXAS EM VIGOR.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.12. Compralar - Sociedade de Construções, Limitada - loteamento de terreno na Portela da Cobiça - regtº 5779/95

Pela entidade requerente é apresentado um estudo prévio de loteamento urbano acompanhado de proposta urbanística de conjunto, para o qual os serviços técnicos elaboraram a respectiva análise técnica.

Após alguns esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador Pereira da Silva sobre o estudo apresentado e tendo por base os pareceres produzidos pelos serviços técnicos, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3054/95:

INDEFERIR O ESTUDO DE LOTEAMENTO APRESENTADO AO ABRIGO DA ALINEA A) DO Nº 2 DO ARTº 13º DO DECRETO-LEI Nº 448/91 E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO PARECER DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA NORTE DE VINTE E UM DE SETEMBRO DE NOVENTA E CINCO.

Deliberação tomada por unanimidade.

Sob proposta do Sr. Presidente foi ainda deliberado:

DELIBERAÇÃO Nº 3055/95:

CONSULTAR A ASSESSORIA DO PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJECTO DE CONCEPÇÃO URBANÍSTICA (E RESPECTIVA GESTÃO) DA ÁREA GEOGRÁFICA CORRESPONDENTE À MALHA 7, COM VISTA A GARANTIR O CORRECTO ORDENAMENTO URBANO E FÍSICO DA ZONA DO TOVIM, MALHEIROS, CASA BRANCA, PORTELA DA COBIÇA E ENVOLVENTE, , BEM COMO DO TEMPO PREVISTO PARA A SUA ELABORAÇÃO, DANDO CONHECIMENTO À FIRMA REQUERENTE DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.13. Alvaro Mendes Pereira - loteamento na Quinta das Carreiras - Pedrulha - regtº 15216/95

Respeita o presente processo a um projecto de loteamento de um terreno inserido em Zona Residencial e Zona Verde de Protecção.

Sobre o mesmo o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em quatro de Outubro de noventa e cinco, o seguinte parecer:

"Proponho o indeferimento nos termos dos pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Gestão Urbanística Norte.

Acrescente-se a recomendação/condição de, na eventual reformulação da proposta urbanística, serem estudados os traçados viários a projectar e a rectificar, com o rigor técnico adequado, quer no que respeita às respectivas geométricas, quer no que concerne a eventual faseamento da sua execução e da articulação coma rede viária existente, atendendo à função e tráfego que terão de assegurar.

Recomenda-se a contacto da equipa projectista com os serviços técnicos municipais antes (ou na fase) do desenvolvimento de nova proposta urbanística."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3056/95:

INDEFERIR O PEDIDO DE LOTEAMENTO AO ABRIGO DO ARTº 13º DO DECRETO-LEI Nº 448/91 E COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DE QUINZE DE SETEMBRO DE NOVENTA E CINCO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA NORTE E PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA ACIMA TRANSCRITO.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.14. Artur Henrique dos Santos - alvará de loteamento nº 308 - Rua Brigadeiro Correia Cardoso - rectificação de planta cadastral - regtº 22250/95

Em sequência da deliberação do Executivo municipal tomada em sua reunião de vinte e seis de Junho de noventa e cinco, o requerente apresentou a planta de síntese do loteamento com a rectificação das respectivas áreas de cedência ao Município, pelo que o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3057/95:

APROVAR A RECTIFICAÇÃO À PLANTA CADASTRAL DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO NÚMERO MIL SEISCENTOS E OITENTA DA DIVISÃO DE SOLOS, DEVENDO OS SERVIÇOS PROCEDER EM CONFORMIDADE.

Deliberação tomada por unanimidade.

IV.15. Rectificação da Estrada Municipal 537-2 Adémia/Eiras - cedência de terreno por João Carlos da Silva Ramos de Carvalho e outro

Relativamente à aquisição da parcela de terreno com a área de treze metros quadrados pertença de João Carlos da Silva Ramos de Carvalho e Outro, necessária á Rectificação da Estrada Municipal 537-2 Adémia/Eiras, e sob proposta do Sr. Presidente, e considerando o processo de obras do requerente indeferido conforme notificação feita nesse sentido em vinte e três de Novembro de noventa e dois (refª. trinta e nove mil trezentos e setenta e dois), o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3058/95:

INCUMBIR OS SERVIÇOS DE PROCEDER À AVALIAÇÃO DO TERRENO EM CAUSA, TENDO EM VISTA A SUA AQUISIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V - OBRAS MUNICIPAIS

V.1. Nó dos Olivais - 2ª fase - Visto do Tribunal de Contas

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que foi devolvido pelo Tribunal de Contas, devidamente visado, o processo relativo á construção da 2ª fase do Nó dos Olivais, adjudicado a Construções Soares da Costa, SA, pelo valor de cento e quarenta milhões trezentos e doze mil cento e setenta e oito escudos mais IVA.

DELIBERAÇÃO Nº 3059/95:

TOMADO CONHECIMENTO.

Deliberação tomada por unanimidade.

V.2. Arranjo do Cemitério do Ameal - atribuição de subsídio à Junta de Freguesia

Tendo em vista a reparação dos muros que ameaçam ruína parcial no Cemitério do Ameal e nos termos da informação número vinte e oito/noventa e cinco da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3060/95:

ATRIBUIR UM SUBSIDIO DE MIL CONTOS À JUNTA DE FREGUESIA DO AMEAL DESTINADO AO ARRANJO DO CEMITÉRIO DA FREGUESIA DO AMEAL, DEVENDO AS OBRAS SEREM FISCALIZADAS PELA DIVISÃO DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. Protocolo de acordo com a Junta de Freguesia de S. Silvestre

Pela Divisão de Apoio às Juntas de freguesia é apresentado o documento justificativo das despesas de capital realizadas no período de um de Julho a trinta e um de Agosto de noventa e cinco, ao abrigo do Protocolo celebrado em vinte e nove de Maio de noventa e cinco entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Junta de Freguesia de S. Silvestre.

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3061/95:

APROVAR O VALOR TOTAL DA DESPESA DE UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL ESCUDOS, RELATIVO ÀS OBRAS DE ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE À FONTE DE QUIMBRES.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO

VI.1. Maria Cristina Santos Barbas Nogueira e Outra - concessão de terreno para construção de jazigo no Cemitério da Conchada

Para o assunto acima mencionado, o Executivo deliberou, com base na informação do Chefe dos Serviços de Cemitério, datada de vinte e cinco de Setembro de noventa e cinco:

DELIBERAÇÃO Nº 3062/95:

CONCECER A MARIA CRISTINA SANTOS BARBAS NOGUEIRA, RESIDENTE NA RUA DR. HENRIQUES SECO, 56 - 2º ESQ. E OUTRA, QUATRO VIRGULA NOVECENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS DE TERRENO (DOIS VIRGULA NOVENTA METROS DE FUNDO POR UM VIRGULA SETENTA METROS DE FRENTE) PARA CONSTRUÇÃO DE UM JAZIGO NO CEMITÉRIO DA CONCHADA, O QUAL FICARÁ REGISTRADO COM O Nº 2 DO LEIRÃO 37.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII - ASSUNTOS DIVERSOS

VII.1. Direcção Regional de Educação do Centro - funcionamento de Jardins de Infância

Pelo Sr. Presidente foi apresentado ao Executivo o ofício datado de quatro de Outubro do corrente ano da Direcção Regional de Educação do Centro, cujo teor é o seguinte:

"Face à publicação recente do Programa Nacional para a criação de Novas Salas de Educação Pré-Escolar (Decreto-lei 173/95, de 20 de Julho), e atendendo a que existem Jardins de Infância na sua autarquia propostos para criação que nunca funcionaram, informa-se Vª. Exª de que, em regime transitório e apenas para mil novecentos e noventa e cinco/noventa e seis é autorizada a colocação de Educadores do M.E., nesses Jardins, desde que se verifiquem as seguintes condições:

- A autarquia se candidate e subscreva o contrato programa formalizando a adesão ao novo modelo previsto no Decreto-lei nº 173/95, ainda em mil novecentos e noventa e cinco/noventa e seis, para dele beneficiar em noventa e seis/noventa e sete.

- O nº de crianças existente o justifique.

- As instalações disponibilizadas reunam condições de funcionamento previstas pela legislação em vigor à data da proposta de criação.

- Não seja necessário o recurso à contratação de pessoal docente por parte do M.E..

Mais se informa Vª. Exª. que o pessoal docente que vier a ser colocado cessará as suas funções no Jardim de Infância impreterivelmente no final do ano lectivo mil novecentos e noventa e cinco/noventa e seis.

Nestas circunstâncias as instalações e demais condições de contrato serão no início do ano lectivo noventa e seis/noventa e sete as previstas no Decreto-lei 173/95 de 20 de Julho."

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3063/95:

- TOMAR CONHECIMENTO.

- PROVIDENCIAR PELA URGENTE ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DOS JARDINS DE INFÂNCIA DE LARÇÃ/BOTÃO E DE TORRE DE VILELA.

- SUBSCREVER FUTURAMENTE OS CONTRATOS-PROGRAMA COM BASE NA LEGISLAÇÃO QUE ENTRETANTO VIGORAR PARA O ANO LECTIVO NOVENTA E SEIS/NOVENTA E SETE.

Deliberação tomada por unanimidade.

VII.2. Direcção Geral de Contabilidade Pública - competência para autorização de despesas sem concurso

O Sr. Presidente deu conhecimento do parecer jurídico número cento e noventa e nove/noventa e cinco da Consultadoria Jurídica da Direcção Geral de Contabilidade Pública no qual, sobre o Decreto-lei nº 55/95, de 29 de Março, se refere que, "dada a "equiparação" dos presidentes das câmaras aos directores-gerais ou equiparados aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa, quanto à competência para autorização das despesas públicas, (nº 1 do artº 105º e alínea a) do nº 2 do artº 7º), haverá de concluir-se que o legislador conferiu igualmente àqueles, competência para autorizar despesas sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito, até cinco mil contos (alínea a) do nº1 do artº 8º)".

O Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3064/95:

TOMAR CONHECIMENTO DO PARECER JURIDICO DEVENDO O MESMO SER DISTRIBUIDO PELOS SERVIÇOS, INCLUINDO SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.

Deliberação tomada por unanimidade.

VII.3. Fundação das Universidades Portuguesas - declaração de utilidade pública

Solicita a Universidade de Coimbra a emissão de parecer favorável à declaração de utilidade pública da Fundação das Universidades Portuguesas, para instrução do respectivo processo a apresentar a Sua Excelência o Primeiro Ministro.

Considerando que a Fundação das Universidades Portuguesas tem como fim estatutário contribuir para os objectivos globais das Universidades que integram o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, cumprindo-lhe designadamente:

- fomentar, através de reuniões, estudos e outras formas de actuação, as relações dessas Universidades entre si e com instituições, nacionais e estrangeiras, de ensino, de investigação, e outras, que prossigam fins idênticos aos da Fundação;
- promover a reflexão e a avaliação crítica acerca do ensino universitário em geral e de cada uma das suas instituições em particular;
- realizar acções que intensifiquem a inserção da Univerdade na comunidade,

o Executivo deliberou:

DELIBERAÇÃO Nº 3065/95:

EMITIR PARECER FAVORÁVEL Á DECLARAÇÃO DA "FUNDAÇÃO DAS UNIVERSIDADES PORTUGUESAS", COMO PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo dezoito horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.